

INSTRUÇÃO CCUEC nº 10, de 10 de Junho de 2013

Substitui a Instrução CCUEC nº 09/2013, de 13 de maio de 2013, que define conceitos e estabelece regras e procedimentos para a adesão ao serviço eduroam oferecido pelo CCUEC em parceria com a RNP.

A Superintendência do Centro de Computação, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de:

- disponibilizar o serviço eduroam;
- definir conceitos e terminologias usados no serviço de autenticação; e
- definir a abrangência deste serviço.

Resolve:

Estabelecer regras, critérios e procedimentos para a adesão ao serviço eduroam oferecido pelo CCUEC em parceria com a Rede Nacional.

I. INTRODUÇÃO

O Centro de Computação oferece aos órgãos da Unicamp a adesão ao serviço eduroam, disponibilizando os seguintes recursos:

- autenticação e autorização de usuários da Unicamp para uso da rede sem fio eduroam no órgão;
- autenticação e autorização de usuários de instituições vinculadas ao eduroam para uso da rede sem fio eduroam no órgão;
- accounting das conexões realizadas pelos usuários da Unicamp na rede sem fio eduroam no órgão.

II. CONCEITOS E TERMINOLOGIAS

Para fins desta Instrução, consideram-se os seguintes conceitos e terminologias:

- 2.1 Autenticação - processo para reconhecimento da identidade digital do usuário, baseado em um par de credenciais (username e senha).
- 2.2 Autorização - refere-se à permissão (ou não) do usuário para usar determinado tipo de serviço.
- 2.3 Accounting - registro de informações para possibilitar rastreabilidade das conexões dos usuários.
- 2.4 eduroam - education roaming - serviço de mobilidade global desenvolvido para a comunidade de educação e pesquisa. O eduroam é composto por um conjunto de organizações que, sobre uma infraestrutura de autenticação e autorização multidomínio,

estabelece uma rede de confiança que concede o acesso à internet através da rede sem fio (wi-fi).

2.5 RADIUS - Remote Authentication Dial In User Service – protocolo para autenticação, autorização e accounting (AAA), utilizado no controle de acesso à rede.

2.6 Cliente RADIUS: é o serviço que enviará a solicitação de autenticação para o servidor RADIUS institucional mantido pelo CCUEC, e que obterá informações básicas relacionadas às credenciais enviadas.

III. REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADESÃO AO SERVIÇO EDUROAM

3.1 Este serviço está disponível para os Órgãos/Unidades da Unicamp, os quais são chamados simplesmente “órgãos” neste documento.

3.2 Para participar do serviço eduroam, o órgão interessado deverá encaminhar ofício endereçado ao Superintendente do CCUEC solicitando a adesão ao serviço. O órgão solicitante receberá o **Termo de Compromisso para Adesão ao Serviço eduroam na Unicamp** (conforme modelo ao final deste documento), já assinado pelo Superintendente do CCUEC e deverá retornar ao CCUEC assinado por seu dirigente.

3.3 O órgão deverá aderir aos padrões estabelecidos no documento **Especificações Técnicas do Serviço eduroam na Unicamp**, publicado na página do serviço no portal do CCUEC.

3.4 O Centro de Computação disponibilizará as instruções necessárias para permitir a adesão ao serviço eduroam.

3.5 Após autorizada, a adesão permitirá que o(s) cliente(s) RADIUS do órgão envie(m) as requisições de autenticação, autorização e accounting para os servidores RADIUS institucionais, que são responsáveis por tratar os usuários da Unicamp ou encaminhar as requisições para o servidor RADIUS da Federação, em caso de usuário de outra instituição.

3.6 Não é permitida, em nenhuma hipótese, a disponibilização de dados do servidor RADIUS a terceiros sem a prévia autorização do CCUEC.

3.7 A autenticação dos usuários da Unicamp será feita através dos servidores RADIUS institucionais usando as credenciais (username/senha) disponíveis no Serviço de Diretório da Unicamp.

IV. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES

4.1 Cabe ao dirigente do órgão solicitar ao CCUEC a adesão ao serviço eduroam.

4.2 É de responsabilidade do CCUEC viabilizar o acesso ao serviço eduroam, mediante a conformidade da solicitação com esta instrução normativa.

4.3 O CCUEC é o responsável pela administração do serviço eduroam na Unicamp.

- 4.4 O CCUEC envidará todos os esforços no sentido de disponibilizar o serviço de AAA do eduroam na Unicamp em regime 24 X 7, mas ressalta que poderão ocorrer interrupções programadas ou por motivos de força maior.
- 4.5 Cabe ao CCUEC disponibilizar as instruções necessárias para a configuração do acesso ao serviço eduroam no órgão.
- 4.6 O órgão deve ter à disposição os recursos técnicos e humanos necessários para adesão ao eduroam.
- 4.7 O órgão deve prover as instalações/configurações de hardware e software recomendadas pelo CCUEC para acesso ao serviço eduroam.
- 4.8 O órgão se compromete a manter as versões de softwares do(s) cliente(s) RADIUS atualizadas conforme recomendação do CCUEC.
- 4.9 O órgão deve ter controle de segurança física, operacional e de acesso ao(s) cliente(s) RADIUS.
- 4.10 No caso de incidente de segurança que envolva o(s) cliente(s) RADIUS, o órgão deverá permitir a realização de auditoria por parte do CCUEC, quando esta for solicitada.
- 4.11 O órgão se compromete a gerar informações fidedignas e suficientes para a identificação de forma inequívoca de um usuário associado a um determinado endereço IP, o que permitirá a criação de trilhas de auditoria.
- 4.12 Cabe ao CCUEC realizar o bloqueio de acesso de um usuário da Unicamp ao serviço eduroam, quando solicitado pela Equipe de Resposta a Tratamento de Incidentes de Segurança (CSIRT) da Unicamp ou quando for detectada alguma atividade que contrarie as normas vigentes.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

- A atualização desta Instrução é de responsabilidade da DADM/SSARH.
- Esta Instrução entra em vigor a partir desta data.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

Prof.Dr. Marco Aurélio Amaral Henriques
Superintendente

MODELO do Termo de Compromisso para Adesão ao Serviço eduroam na UNICAMP

Pelo presente, o órgão identificado neste Termo, ora denominado **PARTICIPANTE**, adere ao serviço de *roaming* educacional na Unicamp, doravante denominado simplesmente **eduroam**, assumindo a responsabilidade pelas informações e serviços disponibilizados, e estando de acordo com a **Instrução Normativa CCUEC nº 10/2013** e com a **Resolução GR 052/2012**.

PARTICIPANTE: _____,

com sede na _____, neste ato representada por

_____.

O presente Termo considera que:

- a) O **eduroam** é composto por um conjunto de organizações que, sobre uma infraestrutura de autenticação e autorização multidomínios, estabelece uma rede de confiança que concede o acesso à internet através da rede sem fio (*wi-fi*);
- b) O **PARTICIPANTE** tem interesse em integrar-se ao **eduroam** para benefício da comunidade de ensino, pesquisa, apoio e extensão;
- c) É de responsabilidade da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, doravante denominada simplesmente **RNP**, o gerenciamento dos processos de disponibilidade, confiabilidade, suporte, atendimento e melhoria contínua do **eduroam** em âmbito nacional.
- d) É de responsabilidade do Centro de Computação da Unicamp, doravante denominado simplesmente **CCUEC**, o gerenciamento dos processos de disponibilidade, confiabilidade, suporte, atendimento e melhoria contínua do **eduroam** no âmbito da Universidade.

Para tanto, o **PARTICIPANTE** dá ciência e se compromete com o que segue.

1 - OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as diretrizes de participação, a serem seguidas com o apoio recíproco, no **eduroam**;

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO TÉRMINO

- 2.1 O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura por prazo indeterminado ou até que haja alteração das condições de oferecimento e de participação no serviço.
- 2.2 Em caso de alteração das condições de participação no **eduroam** o **PARTICIPANTE** terá 30 (trinta) dias contados a partir do comunicado sobre tal alteração para optar

pela interrupção na participação, sendo tal participação prorrogada automaticamente nas novas condições após esse prazo em caso de não haver manifestação.

- 2.3 Em caso de interesse em finalizar sua participação, o **PARTICIPANTE** deverá manifestar-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- a. Possuir Administradore(s) de Redes nomeado(s) junto ao **CCUEC**;
- b. Seguir todas as determinações e procedimentos administrativos e operacionais determinados pelo **CCUEC** relativos ao serviço **eduroam**;
- c. Divulgar o SSID (acrônimo de *Service Set Identifier*) **eduroam** no maior número possível de pontos de acesso sem fio (AP's) sob a gestão do **PARTICIPANTE**;
- d. Zelar pela ciência e cumprimento da **Instrução Normativa CCUEC 10/2013**, bem como deste **Termo**;
- e. Manter atualizadas as informações de georeferenciamento enviadas ao **CCUEC** seguindo o modelo descrito nas “**Especificações Técnicas do Serviço eduroam na Unicamp**” publicados na página do serviço. Estas informações alimentarão os sistemas de monitoramento de uso e de localização do **eduroam** global;
- f. Informar, em até 30 (trinta) dias, ao **CCUEC** qualquer mudança na direção georeferenciada (latitude e longitude) dos pontos de acesso que divulgam o SSID eduroam.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A disponibilidade e a confiabilidade do serviço oferecido no **eduroam**, assim como as respectivas infraestruturas de rede sem fio, são de responsabilidade de cada um dos provedores envolvidos, estando o **CCUEC**, portanto, impossibilitado de resolver todas as questões relacionadas a estes aspectos.
- 4.2 O **PARTICIPANTE** concorda em ter o seu nome e marca divulgados como integrante do **eduroam** nos diversos tipos de mídias e apresentações referentes ao serviço.
- 4.3 O **PARTICIPANTE**, em virtude do acesso que poderá ter às informações privilegiadas e/ou confidenciais do CCUEC e das demais instituições participantes, compromete-se a não permitir o acesso a tais informações por terceiros não autorizados pelo **CCUEC**.
- 4.4 O **PARTICIPANTE** deve zelar para que não haja o uso indevido da marca, do nome, da propriedade ou do propósito do **eduroam** em folhetos ou qualquer outro meio de divulgação institucional, sem a devida referência ao **CCUEC** e à **RNP** e respectivos sítios web.
- 4.5 Os órgãos participantes do **eduroam** estão cientes da necessidade de envidar seus melhores esforços para que não haja qualquer espécie de conflito ou outro tipo de

problema relacionado ao serviço. Caso surja algum problema que não possa ser resolvido consensualmente, as partes envolvidas deverão encaminhá-lo ao CCUEC e à CTIC para avaliação e resolução, a qual estas partes desde já declaram acatar.

E, por estar ciente e de pleno acordo, o **PARTICIPANTE** assina o presente Termo, através de seu representante legal, comprometendo-se a zelar pelo seu cumprimento.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, _____ de _____ de _____ .

Ciente:

Superintendente CCUEC